

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 51182023
Código de validação: DDC902E9CC
(relativo ao Processo 253352023)

Requerente: Diretoria do FERJ

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Diretoria do FERJ solicita a contratação direta por inexigibilidade, da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas – ANOREG/AM, detentora exclusiva do Sistema de Arquitetura Unificada para Informações Notariais e Registrais – SAUIN, com base no artigo art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviço contínuo de implantação, operacionalização, suporte e manutenção de solução destinada à gestão, fiscalização e controle da atividade extrajudicial no Estado do Maranhão, consistente na disponibilização de solução tecnológica, abrangendo sistemas de informação, suporte técnico e capacitação para utilização dos selos eletrônicos.

Para a instrução dos autos foram anexados: TR- COFERJ 32023 (evento 44); declaração de exclusividade (eventos 03); certidões de regularidade fiscal e trabalhista; DESPACHO-CO 17232022, informando acerca da disponibilidade orçamentária para o presente exercício.

A minuta do contrato foi elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios e encaminhada para aprovação (evento 47).

Em análise dos autos, a Assessoria Jurídica da Presidência opinou favoravelmente pela formalização da contratação por inexigibilidade, com respaldo no art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, e aprovou a minuta apresentada, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (PARECER-AJP 16362023).

Em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, foi publicado termo de reconhecimento e ratificação de inexigibilidade de licitação, para a presente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

contratação, conforme informação constante no evento 65.

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, pelos seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação direta por inexigibilidade, da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas – ANOREG/AM, detentora exclusiva do Sistema de Arquitetura Unificada para Informações Notariais e Registrais – SAUIN, no valor total de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), com base no artigo art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviço contínuo de implantação, operacionalização, suporte e manutenção de solução destinada à gestão, fiscalização e controle da atividade extrajudicial no Estado do Maranhão, consistente na disponibilização de solução tecnológica, abrangendo sistemas de informação, suporte técnico e capacitação para utilização dos selos eletrônicos (OFC-DFERJ – 4572023).

À Coordenadoria de Finanças, para emissão do empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios, para as demais providências.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/06/2023 08:45 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

